

SENTENÇA

Processo n°: 4000311-20.2013.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Perdas e Danos**

Requerente: Marcius Milori

Requerido: ANDRÉ PARAVANI

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de *fls*. 36/38 e em consequência, **JULGO EXTINTA** a presente ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC, bem como **JULGO EXTINTA a medida cautelar de Busca e Apreensão**, que corre em autos físicos nº 0014206-19.2013.8.26.0566.

Translade-se cópia, por certidão, para os autos físicos nº 0014206-19.2013.

HOMOLOGO, ainda, a desistência do prazo recursal.

Certifique-se o trânsito em julgado. Após feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 19 de fevereiro de 2014.